



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2020
(DO SR. Efraim Filho e outros)

Garante piso de transferência de recursos do FPE e FPM devido aos efeitos financeiros provocados pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), a União complementará os recursos a serem transferidos pelo Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e pelo Fundo de Participação dos Municípios, de que trata o art. 159 da Constituição Federal, de forma a garantir que os recursos entregues não sejam inferiores àqueles transferidos no ano imediatamente anterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Garante complementação da União ao FPE e FPM de modo a garantir no mínimo o valor transferido no ano anterior



CAMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O mundo encara uma de suas piores crises, causada pelo surgimento e disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19). A solução do problema passa pelo isolamento social, o que provoca efeitos nefastos sobre a economia. Num momento como esse, com forte retração da atividade econômica decorrente do regime de quarentena imposta pelos governos, já se fala em recessão econômica, com as receitas públicas sendo fortemente afetadas, o que impactará os recursos transferidos por meio do FPE e FPM, fontes importantes de recursos dos entes subnacionais que precisam honrar com compromissos previamente assumidos e os decorrentes da pandemia sem a possibilidade de emitir dívida, como a União. A solução passa pela maior participação da União para garantir no mínimo o valor transferido no exercício anterior de forma que seja possível manter uma previsibilidade e planejamento nos entes subnacionais e que não falem recursos para o combate à pandemia e seus efeitos sociais.

São essas as razões que me levam a apresentar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de _____ de 2020

Dep. Efraim Filho
Líder do DEM

Dep. Enio Verri
Líder do PT

Dep. Arthur Lira
Líder do PP

Dep. Joice Hasselmann
Líder do PSL

Dep. Wellington Roberto
Líder do PL

Garante complementação da União ao FPE e FPM de modo a garantir no mínimo o valor transferido no ano anterior



CAMARA DOS DEPUTADOS

Dep. Diego Andrade
Líder do PSD

Dep. Léo Moraes
Líder do PODE

Dep. Baleia Rossi
Líder do MDB

Dep. Pedro Lucas Fernandes
Líder do PTB

Dep. Carlos Sampaio
Líder do PSDB

Dep. Acácio Favacho
Líder do PROS

Dep. Jhonatan de Jesus
Líder do REPUBLICANOS

Dep. Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Dep. Alessandro Molon
Líder do PSB

Dep. André Ferreira
Líder do PSC

Dep. Wolney Queiroz
Líder do PDT

Dep. Arnaldo Jardim
Líder do CIDADANIA

Dep. Zé Silva
Líder do SOLIDARIEDADE

Dep. Perpétua Almeida
Líder do PCdoB



CAMARA DOS DEPUTADOS

Dep. Paulo Ganime
Líder do NOVO

Dep. Fred Costa
Líder do PATRIOTA

Dep. Luis Tibé
Líder do AVANTE

Dep. Enrico Misasi
Líder do PV

Dep. Joenia Wapichana
Líder da REDE